

d) Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do mérito dos funcionários, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação no âmbito da DRC;

e) Exercer a competência em matéria disciplinar prevista na lei;

f) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

g) Praticar todos os actos relativos ao pessoal no que respeita ao regime de segurança social e os referentes a acidentes em serviço;

h) Praticar os actos de competência dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;

i) Justificar ou injustificar faltas;

j) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos do disposto na Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, bem como na Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho;

k) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo.

3 — No âmbito da gestão orçamental e realização de despesas, com excepção do PIDDAC:

a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços e demais despesas até ao montante de € 5000, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Designar júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora subdelegado;

c) Proceder à prática de actos consequentes ao acto de autorização de escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora subdelegado;

d) Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, desde que devidamente fundamentada;

e) Elaborar os projectos de orçamento de funcionamento e de investimento, tendo em conta os planos de actividades e os programas aprovados;

f) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, excepto por avião, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

g) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

4 — No âmbito da gestão de instalações:

a) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção, conservação e beneficiação;

b) Promover a melhoria de equipamentos que constituam infra-estruturas de atendimento;

c) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo designadamente a avaliação e registo actualizado dos factores de risco, planificação e orçamentação das acções conducentes ao seu efectivo controlo;

d) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço.

Grupo II — ao responsável pelo SAA:

1 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

a) Os poderes referidos na alínea c) do n.º 2 (grupo 1) deste despacho;

b) Os poderes referidos na alínea i) do n.º 2 (grupo 1) deste despacho;

c) Os poderes referidos na alínea k) do n.º 2 (grupo 1) deste despacho.

2 — No âmbito da gestão orçamental e realização de despesas, com excepção do PIDDAC:

a) Os poderes referidos na alínea d) do n.º 3 (grupo 1) deste despacho;

b) Os poderes referidos na alínea e) do n.º 3 (grupo 1) deste despacho;

c) Os poderes referidos na alínea f) do ponto 3 (grupo 1) deste despacho.

3 — No âmbito da gestão de instalações:

a) Os poderes referidos na alínea a) do n.º 4 (grupo 1) deste despacho;

b) Os poderes referidos na alínea d) do n.º 4 (grupo 1) deste despacho.

Grupo III — o presente despacho produz efeitos desde 2 de Maio de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados.

14 de Novembro de 2006. — O Delegado Regional, *António Carlos de Paiva Ramalheira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho (extracto) n.º 25 536/2006

Por meu despacho de 31 de Outubro de 2006, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2006, foi Maria da Ascensão Paixão dos Santos Pereira nomeada, em comissão de serviço extraordinária, por seis meses, mediante reclassificação profissional, na categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, da carreira de auxiliar de acção educativa, do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito da Guarda, de acordo com as regras definidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, da carreira de cozinheiro na categoria de cozinheiro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Novembro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Aljustrel

Aviso n.º 13 286/2006

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2006.

Da organização da referida lista cabe reclamação dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

23 de Outubro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Suzete Maria Veneranda Barbio*.

Escola Secundária de Campo Maior

Aviso n.º 13 287/2006

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola Secundária de Campo Maior a lista de antiguidade do pessoal docente referente a 31 de Agosto de 2006.

Da organização da lista cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

19 de Setembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Cardoso Videira*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Cuba

Aviso n.º 13 288/2006

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da escola sede a lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento Vertical de Escolas de Cuba reportada a 31 de Agosto de 2006.